



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

REGISTRO DE PREÇOS - Pregão nº 001/2013

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º 239/2013

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar da rede Municipal de ensino, entidades filantrópicas e demais secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 15 de fevereiro de 2013 às 08:30 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 15 de fevereiro de 2013.

ENDEREÇO: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 035, bairro Centro, Bom Retiro do Sul/RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da pregoeira Izabel Cristina da Silva ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pela Portaria n.º 64/2013 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 184 de 20 de julho de 2010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido pela Internet www.bomretirodosul.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES AO ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL COM VISTAS AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Avenida Senador Pinheiro Machado nº 035, sala 11, bairro Centro, Bom Retiro do Sul, Rio Grande do Sul ou pelo telefone: 0xx51 – 3766-1255.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino, Entidades filantrópicas e demais Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades, especificações e locais constantes do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5 – Os licitantes que cotarem os itens de números 04, 18,19, 20, 22, 33, 34, 48, 55, 56, 57, 58, 75, 81, deverão apresentar AMOSTRA dos produtos a serem cotados, da marca correspondente, junto a Prefeitura Municipal sito a Rua Senador Pinheiro Machado nº35 até 02 dias antes da abertura dos envelopes, para análise do setor de nutrição. A não apresentação de amostra implicará na desclassificação dos referidos itens.

1.6 – Os produtos que apresentarem as marcas relacionadas abaixo estão dispensados de apresentar amostras:

Item	Descrição	Marcas
4	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400g . Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais	Rede Forte, Supercrau
22	Café em pó torrado e moído, pacote de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	Pacheco, Iguaçú, Melita
34	Doce de leite, cremoso, pote de 400gr.	Fritz e Frida, Lactivida, Frielli



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

48	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 kg	Elegê
75	Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento de 9 litros de suco por embalagem)	Natucrem
81	Café solúvel granulado, com selo da Abic, embalagem de vidro 200gr.	Nescafé, Iguazú

1.5 - Integram este Edital os Anexos:

- a) ANEXO I – relação dos itens, locais de entrega e periodicidade de entrega.
- b) ANEXO II – minuta de ata de registro de preços
- c) ANEXO III – modelo declaração que não emprega menor
- d) ANEXO IV – modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos
- e) ANEXO V – modelo de declaração de ciência
- f) ANEXO VI- modelo de credenciamento
- g) ANEXO VII – modelo proposta

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. **Não poderão concorrer**, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Retiro do Sul.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

2.4.3.1 – Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

2.5.2. Será admitida a prorrogação da vigência da ata em igual período (6 meses), nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5.3. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.3.2. O Município nomeia através da portaria n° 74 de 24 de 2013, Sra. Daiana Kahmann Zuege responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e Márcia Koche Lautert responsável pelo recebimento das mercadorias e evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

2.5.3.3. Caso seja constatado pelo fiscal que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, a data e a hora da realização do certame, conforme sugestão abaixo:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

FORNECEDOR:

DATA DE ABERTURA: HORA:

LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE LICITAÇÕES SALA 11

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

FORNECEDOR:

DATA DE ABERTURA: HORA:

LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE LICITAÇÕES SALA 11

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo VI**, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa , está deverá encaminhar, junto á documentação, declaração do contador declarando que a empresa ME ou EPP, carimbada e assinada, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço completo, número de telefone e fax, email para contato, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) conter a indicação de uma única marca e/ou referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados à partir do Pedido de Fornecimento;
- e) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

5.2. Se na proposta a especificação do item estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. A(o) Pregoeira (o) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.1– O envelope Documentos deverá conter os seguintes documentos os quais dizem respeito a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, neste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados no item 7.1.1 alíneas “a”, “b” e “c” não precisaram constar no envelope de “Documentos”, se tiverem já sido apresentados no momento do credenciamento.

7.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Prova de Regularidade Municipal ou Distrital da sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade perante o INSS,
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS
- f) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.3 Qualificação Econômica – financeira

- a) certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando ocorrido há mais de e três meses da data da apresentação das propostas;
b.1) Para comprovação deste item, a boa situação financeira da empresa será atestada mediante aplicação da formula contábil apresentada abaixo, onde **deverá ser elaborado um resumo pelo contador da empresa assinado e carimbado pelo mesmo , apresentando os índices da empresa licitante:**

● índice de liquidez corrente: $\frac{AC}{PC} \geq$ igual ou superior a 1,00

● índice de liquidez geral: $\frac{AC+RLP}{(PC+ELP)} \geq$ igual a superior a 1,00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- índice de endividamento total: $\frac{PC+ELP}{AT} \leq$ igual ou menor que 0,75

Onde:

ILG: ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC: ATIVO CIRCULANTE

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.1.4 Outras comprovações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data limite da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.8. – Para as empresas que se enquadrarem no item 4.4, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, aplicando assim as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: 1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso.
- c) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- 1– advertência;
- 2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;
- 3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 4 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bom Retiro do Sul e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato/Ata de registro de preços nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

10.7. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

12.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

12.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.10. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

12.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

12.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Estrela - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-51. 3766-1255.

Bom Retiro do Sul/RS, 08 de fevereiro de 2013.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Izabel Cristina da Silva
Pregoeira

Revisto e lido o presente edital, nada a opor a sua aprovação.

____/____/____.

Erny Lindolfo Iser
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO I

Relação dos itens e quantitativos, locais de entrega e periodicidade de entrega

- Relação dos itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Abacate de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	150
02	Abacaxi com coroa; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem manchas, machucaduras, bolores sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Unid	150
03	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	Kg	150
04	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400g . Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais	Pct 400 g	700
05	Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 kg, resistente.	Pct 2 kg	672
06	Açúcar mascavo, pacotes de 500 g	Pct 500 g	100
07	Aipim c/ casca	Kg	300
08	Alface, tamanho grande, fresca de 1º qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Unid	250
09	Alho graúdo, em boas condições de consumo,	Kg	70



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.		
10	Amido de Milho, pacote de 500g, embalagem plástica atóxica, resistente ou embalagem externa de papelão com embalagem interna de papel	Pct 500 g	350
11	Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 kg	Pct	1080
12	Banana Catarina, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	200
13	Bergamota	kg	200
14	Banana Caturra, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	750
15	Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda	Kg	100
16	Batata Inglesa Branca lisa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda	Kg	1000
17	Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	200
18	Biscoito Cream Cracker 400 g	Pct	350
19	Biscoito doce tipo colonial, pacote de 400g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente.	Pct 400 g	1290
20	Biscoito maria, pacote de 400g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção.	Pct 400 g	640
21	Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso.	molhe	200
22	Café em pó torrado e moído, pacote de 500g,	Pct 500 g	390



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC.		
23	Caqui de chocolate, 1º qualidade, sem rupturas, nem amassado, em boas condições de uso.	kg	150
24	Carne bovina moída, de 2º categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pêlo e ossos e excesso de sebo	Kg	1100
25	Carne bovina em cubos de 05cm , de 2º qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo.	kg	350
26	Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA)	Kg	600
27	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	300
28	Chuchu verde	Kg	200
29	Colorau, 90 gr, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	Pct	300
30	Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhe	250
31	Couve flor, tamanho médio, em boas condições de consumo.	Unidades	250
32	Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Kg	1350



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

33	Doce de fruta, pote 400 g	Pote 400 g	440
34	Doce de leite, cremoso, pote de 400gr.	Pote 400 gr	350
35	Espinafre	molhe	130
36	Ervilha crua sem casca	Pcte 500 g	100
37	Farinha de aveia, pct 500g	pct	100
38	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500g	Pct	70
39	Farinha de milho média, pacote de 1 kg	Pct 1 kg	490
40	Farinha de trigo especial	Pact de 05kg	870
41	Farinha Láctea instantânea, latas com 400g.	Lata 400 g	150
42	Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 kg, com certificado de classificação.	Kg	890
43	Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100g	Pote 100 g	350
44	Fermento instantâneo biológico seco (para pão), embalado a vácuo em pacotes de 125g.	Pct 125 g	400
45	Fígado de gado picado em formas de iscas, produto de 1º qualidade, resfriado, carne limpa e sem gorduras e similares - embalagens de sacos polietileno transparente, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Produto com registro no SISPOA	kg	100
46	Gelatina - diversos sabores	Cx 85gr	1100
47	Laranja, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	500
48	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 kg	Kg	950
49	Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente.	Pct 500 g	550
50	Limão, Taiti de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	80



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.		
51	Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	600
52	Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	400
53	Manga, 1ª qualidade, sem rupturas, em boas condições de uso	kg	150
54	Margarina vegetal, cremosa, com sal, livre de gordura trans em embalagem de 500g.	Pote 500 gr	500
55	Massa com ovos tipo espaguetti, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente	Pcte de 500gr	530
56	Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente.	Pct 500 g	1000
57	Mel de abelha, natural, sem adição de glicose ou qualquer outro produto.	kg	300
58	Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 kg	Kg	150
59	Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	250
60	Melão gaúcho 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	200
61	Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pact. c/ 3 unidades.	Pcte c/3	300
62	Moranga Cabotia, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de uso.	kg	200
63	Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos com	Kg	100



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	identificação eletrônica de peso		
64	Nata industrializada, pasteurizada em pote de 400g	Pote 400g	150
65	Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas.	Unid	740
66	Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou DIPOA.	Dúzia	700
67	Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250
68	Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	200
69	Pimentão de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80
70	Pipoca	Pacte 500 g	250
71	Repolho fresco, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Unid	350
72	Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente.	Pct 500 g	250
73	Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente.	Kg	670
74	Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	kg	300
75	Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento de 9 litros de suco por embalagem)	Litro	900



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

76	Tomate de boa qualidade graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras.	Kg	750
77	Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente.	Garrafa	250
78	Vagem	kg	150
79	Uva comum	kg	150
80	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros	Unid	120
81	Café solúvel granulado, com selo da Abic, embalagem de vidro 200gr.	Unid	60

- Locais de entrega:

Escolas de no Perímetro Urbano:

- EMEF Genny de Souza da Silva – Rua Reinaldo Noschang n° 823 - Bairro Goiabeira
- EMEF Isabel Luiza Bittencourt – Rua Ernesto Dornelles n° 225 – Bairro Centro
- EMEF Wendulino Gewehr – Rua Ildo Jacob Thomas – Bairro Laranjeiras
- EMEF Yrajá Luiz Barros de Moraes- Rua Osvaldo Aranha n° 275 – Bairro Centro
- EMEF Álvaro Haubert – Rua Pedro Carneiro Pereira n° 220 – Bairro Centro
- Creche Municipal Vó Marica – Rua Jacob Helmann Filho n° 407 – Bairro São Francisco
- EMEI Criança Feliz - Av. Inhandava n°123 - Bairro São Diego
- EMEI Dona Araci Rua Henrique Schmidt n° 472 – Bairro Imigrante
- Escola Especial Reino da Criança (APAE) – Rua Carneiro Pereira n° 204 – Bairro

Escolas de no Perímetro Rural:

- EMEF Alberto Pasqualini – Faxinal João da Costa s/n - Interior
- EMEF Anita Ferreira de Moraes – Faxinal da Silva Jorge s/n – Interior
- Creche Municipal Vó Rosalina – Localidade de Pinhal s/n – Interior

- Periodicidade de entrega:

Em **todas** as escolas do Perímetro Urbano e na Escola Anita Ferreira de Moraes a entrega dos Gêneros Alimentícios será realizada **SEMANALMENTE**.

Nas demais escolas a entrega será realizada **QUINZENALMENTE**.

ANEXO II



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2013

PROCESSO n.º 239/2013.

Pregão n.º 001/2013.

da VALIDADE: -6 (seis) meses, podendo ser renovada nos termos do Art. 57, II e § 4º, Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dez junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, localizada na Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, bairro Centro, a Pregoeira Izabel Cristina da Silva, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 02, de 03 de janeiro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e sua forma estabelecida no presente Edital e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2013, resumo publicado no Jornal Informativo e na integra publicada no site publicado o dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 001/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata por mais 06 (seis) ano, nos termos do Art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

ITEM	Desc. do item	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Global	Emp. Vencedor	Marca
1						

ITEM	Desc. do item	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Global	Emp. Vencedor	Marca
2						

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega será nas Unidades Requisitantes da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2013, no prazo de acordo com a Cláusula VI e Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
 1. será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n° 001/2013, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:
- b) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- c) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior.
- d) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- 1 – advertência;
- 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bom Retiro do Sul e cobrado judicialmente;
- 6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que solicitou a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A Unidade Administrativa que solicitou a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 001/2013, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira: _____

Equipe de Apoio:

Nome: _____

Nome: _____

Empresas:

P/empresa: _____

P/ Empresa: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão 004/2012.

(identificação da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....de.....de 20....

(local e data)

.....

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão 004/2012.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref: Pregão nº 001/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, _____ de _____ de 20__

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão nº 001/2013

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial Nº 001/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO VII

(Modelo formulário proposta, este deverá ser em papel Timbrado da Empresa ou Conter os dados abaixo)

Licitação: **Pregão Presencial N° 001/2013**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Data de Abertura: 18/02/2013

8:30 horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Declaramos que esta proposta:

- Referente ao Pregão Presencial N° 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- que a proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL	MARCA
01	Abacate de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	150			
02	Abacaxi com coroa; de primeira	Unid	150			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem manchas, machucaduras, bolores sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
03	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	Kg	150			
04	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400g . Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais	Pct 400 g	700			
05	Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 kg, resistente.	Pct 2 kg	672			
06	Açúcar mascavo, pacotes de 500 g	Pct 500 g	100			
07	Aipim c/ casca	Kg	300			
08	Alface, tamanho grande, fresca de 1º qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Unid	250			
09	Alho graúdo, em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	70			
10	Amido de Milho, pacote de 500g, embalagem plástica atóxica, resistente ou embalagem externa de papelão com embalagem interna de papel	Pct 500 g	350			
11	Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 kg	Pct	1080			
12	Banana Catarina, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca	Kg	200			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.					
13	Bergamota	kg	200			
14	Banana Caturra, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca são, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	750			
15	Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda	Kg	100			
16	Batata Inglesa Branca lisa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda	Kg	1000			
17	Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	200			
18	Biscoito Cream Cracker 400 g	Pct	350			
19	Biscoito doce tipo colonial, pacote de 400g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente.	Pct 400 g	1290			
20	Biscoito maria, pacote de 400g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção.	Pct 400 g	640			
21	Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso.	molhe	200			
22	Café em pó torrado e moído, pacote de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	Pct 500 g	390			
23	Caqui de chocolate, 1º qualidade, sem	kg	150			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	rupturas, nem amassado, em boas condições de uso.					
24	Carne bovina moída, de 2º categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pêlo e ossos e excesso de sebo	Kg	1100			
25	Carne bovina em cubos de 05cm , de 2º qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo.	kg	350			
26	Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA)	Kg	600			
27	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	300			
28	Chuchu verde	Kg	200			
29	Colorau, 90 gr, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	Pct	300			
30	Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhe	250			
31	Couve flor, tamanho médio, em boas	Unidades	250			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	condições de consumo.					
32	Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Kg	1350			
33	Doce de fruta, pote 400 g	Pote 400 g	440			
34	Doce de leite, cremoso, pote de 400gr.	Pote 400 gr	350			
35	Espinafre	molhe	130			
36	Ervilha crua sem casca	Pcte 500 g	100			
37	Farinha de aveia, pct 500g	pct	100			
38	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500g	Pct	70			
39	Farinha de milho média, pacote de 1 kg	Pct 1 kg	490			
40	Farinha de trigo especial	Pact de 05kg	870			
41	Farinha Láctea instantânea, latas com 400g.	Lata 400 g	150			
42	Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 kg, com certificado de classificação.	Kg	890			
43	Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100g	Pote 100 g	350			
44	Fermento instantâneo biológico seco (para pão), embalado a vácuo em pacotes de 125g.	Pct 125 g	400			
45	Fígado de gado picado em formas de iscas, produto de 1º qualidade, resfriado, carne limpa e sem gorduras e	kg	100			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	similares - embalagens de sacos polietileno transparente, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Produto com registro no SISPOA					
46	Gelatina - diversos sabores	Cx 85gr	1100			
47	Laranja, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	500			
48	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 kg	Kg	950			
49	Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente.	Pct 500 g	550			
50	Limão, Taiti de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	80			
51	Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso.	Kg	600			
52	Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	400			
53	Manga, 1ª qualidade, sem rupturas, em boas condições de uso	kg	150			
54	Margarina vegetal, cremosa, com sal, livre de gordura trans em embalagem de 500g.	Pote 500 gr	500			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

55	Massa com ovos tipo espaguetti, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente	Pcte de 500gr	530			
56	Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente.	Pct 500 g	1000			
57	Mel de abelha, natural, sem adição de glicose ou qualquer outro produto.	kg	300			
58	Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 kg	Kg	150			
59	Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	250			
60	Melão gaúcho 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	200			
61	Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pact. c/ 3 unidades.	Pcte c/3	300			
62	Moranga Cabotiá, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de uso.	kg	200			
63	Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso	Kg	100			
64	Nata industrializada, pasteurizada em pote de 400g	Pote 400g	150			
65	Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas.	Unid	740			
66	Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da	Dúzia	700			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	Agricultura, SIF ou DIPOA.					
67	Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250			
68	Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	200			
69	Pimentão de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80			
70	Pipoca	Pacte 500 g	250			
71	Repolho fresco, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Unid	350			
72	Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente.	Pct 500 g	250			
73	Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente.	Kg	670			
74	Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	kg	300			
75	Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento de 9	Litro	900			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	litros de suco por embalagem)					
76	Tomate de boa qualidade graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras.	Kg	750			
77	Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente.	Garrafa	250			
78	Vagem	kg	150			
79	Uva comum	kg	150			
80	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros	Unid	120			
81	Café solúvel granulado, com selo da Abic, embalagem de vidro 200gr.	Unid	60			

As marcas dos produtos refere-se aos produtos industrializados.

...../...../.....
Local e data

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

Data:
Assinatura:
Nome:
RG:CPF: